

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - ICSL

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** (Objetiva e Prática) visando à **formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial**, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, bem como **formação de cadastro de reserva de Estagiário cursando Ensino Médio**, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2022, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obriga o Município à convocação.

1.1.2. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.1.3. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo como Estagiário, os candidatos que:

a) já tenham completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, em virtude do disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;

b) tiverem idade inferior a 16 (dezesesseis) anos;

c) tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.1.3.1. As situações previstas no item 1.1.3. deverão ser comprovadas mediante certidão ou documento que a substitua, no momento da admissão do Estagiário, conforme previsto nas alíneas do item 7.3 deste Edital.

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital:

1.2.1. Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor, admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale alimentação, no valor de até R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.2.2. A vantagem financeira descrita no item 1.2.1 (Vale alimentação) não será usufruída pelo ocupante do cargo de Estagiário cursando Ensino Médio. Contudo, o mesmo fará *jus* ao valor da Bolsa Estágio (tabela 1.3) acrescido de auxílio-transporte, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, nos termos da Lei nº 2.316/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio completo e conhecimentos em Danças, com ênfase em Danças Clássicas: Ballet, Baby Class, Ballet Preparatório, Jazz e similares.	C.R.*	10 horas	R\$ 574,52
Instrutor de Música - Bateria e Contrabaixo Elétrico.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	30 horas	R\$ 1.723,55
Instrutor de Música - Acordeon e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R\$ 574,52
Instrutor de Música - Violoncelo e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R\$ 574,52
Instrutor de Música - Viola Caipira e Técnica Vocal	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	20 horas	R\$ 1.149,02
Instrutor de Música - Violino, Viola Clássica e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	20 horas	R\$ 1.149,02
Instrutor de Artes Visuais	Ensino Médio Completo e conhecimento em desenho e pintura em tela.	C.R.*	30 horas	R\$ 1.723,55
Estagiário cursando Ensino Médio	Estagiário cursando Ensino Médio, com conhecimento na área de Danças Urbanas.	C.R.*	30 horas	R\$ 557,70

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Artes Cênicas II:

- a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
- b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
- c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
- d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.4.2. Instrutor de Música:

- a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
- b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da *performance* musical através de um método prático e dinâmico;
- c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
- d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
- e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
- f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da *performance* de cada obra.

1.4.3. Instrutor Artes Visuais:

- a) Organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, Grafite, Gravura, Fotografia, História e Teoria da Arte, desenvolvendo o potencial técnico e interpretativo dos alunos;
- b) Proporcionar a experiência com técnicas diversas, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;
- c) Realizar trabalhos artísticos como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;

d) Permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;

e) Proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;

f) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de exposições e montagem de trabalhos em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;

g) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.4.4. Estagiário cursando Ensino Médio:

a) elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos;

b) realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão;

c) auxiliar nas atividades da oficina de Danças Urbanas;

d) organização e atualização dos arquivos;

e) auxílio dos alunos e professores nas atividades desenvolvidas nas oficinas culturais;

f) auxílio na organização das matrículas dos alunos das oficinas culturais;

g) desempenhar outras atividades atribuídas pela presidência da autarquia;

h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) **Oficina de Artes Cênicas II (Danças):** 10 (dez) horas semanais, sendo:

a.1) Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

a.2) O Instrutor terá que cumprir 02 (duas) horas para planejamento e atividades correlacionadas ao andamento da oficina em questão;

a.3) As horas atividades serão decididas entre Instrutor e Presidência do ICSL, após a contratação.

b) **Oficinas de Música** (Bateria e Contrabaixo, Acordeon e Violoncelo, Violino e Viola Clássica, Viola Caipira e Técnica Vocal):

b.1) Bateria e Contrabaixo Elétrico (30 horas semanais): Segundas-feiras, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min; Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min; Quintas-feiras das 7h30min às 11h30min.

b.2) Violino e Viola Clássica (20 horas semanais): Segundas-feiras das 07h30min às 11h30min, Terças-feiras das 18h30min às 20h30min, das Quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min. O Instrutor terá que cumprir 04 (quatro) horas para planejamento e atividades correlacionadas ao andamento da oficina em questão.

b.3) Viola Caipira e Técnica Vocal (20 horas semanais): Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min; Sextas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min.

b.4) As oficinas de Acordeon e Violoncelo acontecerão de acordo com a demanda de alunos e instrutores, tendo, portanto, seus horários definidos posteriormente entre a Presidência da Autarquia e instrutor.

c) **Estagiários:**

c.1) **Ensino Médio:** Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min;

c.2.) O estagiário terá que cumprir 02 (duas) horas para planejamento e atividades correlacionadas àquelas desempenhadas;

c.2.1.) As horas atividades serão decididas entre Estagiário e Presidência do ICSL, após a contratação.

d) **Oficina de Artes Visuais** (30 horas semanais), sendo:

d.1) Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; 18h30 às 20h30; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; 18h30 às 20h30; Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e Quintas-feiras, das 07h30min às 09h30min.

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento das Oficinas Culturais poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5.3. Se do interesse deste Município for, as atividades poderão ocorrer de forma descentralizada e neste caso a instituição prestará todo o auxílio para que os atendimentos ocorram fora da sede do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** através do preenchimento *online* de formulário, disponível no endereço eletrônico **icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo** no período de **08 a 12 de novembro de 2021**, com início às 08 horas do dia 08 de novembro e término às 23h59min do dia 12 de novembro de 2021.

2.3.1. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções descritas neste Edital, desde que as áreas sejam correlacionadas (por exemplo: Instrutor de Música). **Contudo, eventual admissão do candidato aprovado deverá ocorrer em apenas uma função**, tendo em vista a impossibilidade de acumulação dos cargos públicos descritos neste Edital, em conformidade com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia **19 de novembro de 2021**.

3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria, expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.

3.2. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso),

onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

3.3. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, se for o caso.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de **Instrutor** (áreas: dança, música e artes visuais) será efetuada mediante realização de **Prova Objetiva e de Prova Prática** nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia **03 de dezembro de 2021**, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às **08 horas**.

4.2. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de Estagiário cursando Ensino Médio será realizada por intermédio de **Prova Objetiva**, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2021**, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às **08 horas**.

4.3. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com 10 (dez) minutos de antecedência, **portando documento oficial com foto**, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado neste Edital.

4.4. Da Prova Objetiva

4.4.1. A **Prova Objetiva** terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.4.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, divididas da seguinte forma: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões específicas referentes à área de atuação (Dança, Música, Artes Visuais, ou área do Estágio - Dança).

4.4.3. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no Anexo Único deste Edital.

4.4.4. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 05 (cinco) pontos, e será considerado apto o candidato que atingir à **quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos**.

4.4.5. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.

4.5. Da Prova Prática

4.5.1. Na mesma data de **03 de dezembro de 2021**, após o término da Prova Objetiva, todos os candidatos inscritos para o cargo de **Instrutor** farão **Prova Prática**, de acordo com a ordem de inscrição.

4.5.2. A Prova Prática será composta de uma *performance* na área de inscrição (dança, música ou artes visuais), sob análise de avaliador, com duração de até 06 (seis) minutos.

4.5.3. A Prova Prática será julgada por 01 (um) avaliador com experiência em cada área, a ser designado por Portaria da Presidência do Instituto Cultural de São Lourenço.

4.5.4. A *performance* será avaliada com pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), de acordo com a avaliação do examinador, e será considerado apto o candidato que atingir à **quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos**.

4.5.5. **O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado.**

4.5.6 A *performance* na área musical consistirá na apresentação de uma peça musical instrumental na área de habilitação, tendo duração máxima de até 06 minutos.

4.5.7 A *performance* na área da dança consistirá na apresentação de uma coreografia na área de habilitação, tendo duração máxima de até 06 minutos.

4.5.8 A *performance* na área das artes visuais consistirá na finalização de uma pintura em tela ou desenho, tendo tempo máximo para finalização de 06 minutos, sendo que os materiais a serem finalizados serão de responsabilidade do candidato.

4.5.9 Os equipamentos necessários para a prova são de responsabilidade do candidato, podendo o ICSL fornecer amplificadores de áudio e instrumentos, se solicitados previamente.

4.6. Medidas Preventivas

4.6.1. As provas serão realizadas levando em consideração as normativas sanitárias vigentes.

4.6.2. **Todos os candidatos deverão usar máscara, trazer a própria caneta (esferográfica na cor azul) e manter distanciamento social** dos demais candidatos e equipe do ICSL.

4.6.3. O ICSL adotará as medidas de higiene e segurança necessárias para a execução das provas do certame, não expondo em risco os participantes, disponibilizando álcool em gel 70%, fazendo aferição da temperatura de todos os candidatos e organizando os locais de forma a manter o distanciamento social adequado.

4.6.4. Caso algum candidato apresente sintomas indicativos de Covid-19, ficará impedido de realizar a(s) prova(s), cabendo à Comissão Coordenadora orientá-lo para que procure assistência médica.

4.6.5. Caso os espaços destinados às provas não atendam as medidas sanitárias por conta da quantidade de inscritos, poderá o ICSL definir outro local e divulgá-lo através de portaria ou comunicado no site da instituição, em até 48 horas antes das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

5.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática ou somente Objetiva).

5.1.1. No caso de empate, a classificação para os cargos de Instrutor levará em consideração:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre esses, o de maior idade até último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

- b) maior pontuação obtida na Prova Prática;
- c) maior nota obtida nas questões específicas da Prova Objetiva; conhecimentos gerais e língua portuguesa; levando em consideração essa ordem;
- d) sorteio.

5.1.2. Para os candidatos a função de Estagiário, o desempate, caso necessário, levará em consideração:

- a) maior nota obtida nas questões específicas da Prova Objetiva, conhecimentos gerais e língua portuguesa, levando em consideração essa ordem;
- b) sorteio.

5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.

6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 03/2021".

6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO

7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial (se for o caso), o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem conforme necessidade da autarquia.

7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de **Instrutor** quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
- s) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
- t) 01 Foto 3x4 recente;
- u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de **Estagiário** cursando Ensino Médio quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- d) Número de Telefone para contato;
- e) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;

f) **Comprovante de Frequência no Ensino Médio, emitido pela Instituição de Ensino**, conforme quadro constante no item 1.3;

g) **Comprovante de conhecimento na área de Danças Urbanas** (Certificado ou declaração de conclusão ou atestado de frequência em curso na área, ou, ainda, documento similar que comprove o conhecimento na área);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Série - Número - Data Emissão) e número do PIS;

i) Certificado de Reservista (quando for o caso);

j) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste (situada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias.

7.4. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

7.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

7.6. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

7.6.1. Os Estagiários admitidos serão submetidos às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2022.

8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2022, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

8.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga

horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.6. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a Administração Pública Municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias e estagiárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial.

8.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de novembro de 2021.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 03/2021 - ICSL
Inscrições - 08 a 12/11/2021
Homologação das inscrições - a partir de 19/11/2021
Realização da Prova Objetiva e da Prova Prática - 03/12/2021
Classificação preliminar - a partir de 07/12/2021
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação
Homologação do resultado - até 13/12/2021

.....

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA:

1. Conhecimentos Gerais (todos os cargos):

- **Língua Portuguesa:** morfologia, semântica/estilística, sintaxe.
- **Conhecimentos Gerais:** história do Município, atualidades e cultura.

2. Conhecimentos Específicos:

- **Instrutor de Artes Cênicas II e Estagiário cursando Ensino Médio:** história da dança e das danças urbanas; principais coreógrafos e grupos de danças urbanas atuais; morfologia e cinesiologia aplicadas à dança;
- **Instrutor de Música:** história da música; leitura em clave de sol e escrita musical; leitura rítmica; harmonia;
- **Instrutor de Artes Visuais:** História da Arte; História da Arte Visual Brasileira, Principais Movimentos e Artistas.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de novembro de 2021.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL